Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO N° 569/2024

Contrato de aquisição de material de expediente(consumo) que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N° 07.226.160/0002-83.

O MUNICÍPIO DE GUADALUPE através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede, foro e administração nesta cidade, na Praça Cesar Cal's 1300 Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N°. 10.539.832/0001-34, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA, Secretário Municipal, domiciliado à Rua Paraíba Quadra k, Casa 02, Vila Boa Esperança Guadalupe-PI, com CPF sob o n°. 328.050.473-20 e RG sob o nº 971.586 SSP/PI e a empresa **REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N° 07.226.160/0002-83**, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à **Av. Getúlio Vargas, 113, Centro, cep: 64.800-002** denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de aquisição de material de expediente, tendo em vista a Adesão a ata de SRP Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024- PMC-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.
2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que

serão impostas a CONTRATADA pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
2.8 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.
2.9 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos da lei 14133/21, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:
a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos- e, firmado pela autoridade responsável.
3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R$ 36.123,66(trinta e seis mil e cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos);
4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.
A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa a lei 14133/21 e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Guadalupe-PI.
4.8 Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2045 – Encargos com o FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção dos encargos com o PAB -FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção do SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da lei 14133/21 com suas alterações.
d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14133/21.
g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos da lei 14133/21 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na Lei Federal nº 14133/21;
p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14133/21.
10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
10.2 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 Fica designada a servidora PEDRO AFONSO ALMEIDA SANTANA, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados na lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE
13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Faz parte deste Contrato, o processo de Adesão a ata de SRP N' 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024- PMC-PI, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, 02 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 07.226.160/0002-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO.	MARCAS	UD.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3, COR AZUL, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	RADEX	UND	10	R$ 4,30	R$ 43,00
2	APAGADOR P/QUADRO ACRILICO, POSSUI COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADOS PARA QUADRO BRANCO, PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO E PRODUTIVIDADE, PRODUTO LEVE E DE BOA ERGONOMIA	RADEX	UND	10	R$ 4,36	R$ 43,60
3	ARQUIVO MORTO PLASTICO MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 350 X 250 X 150, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	POLIBRAS	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
4	BORRACHA PONTEIRA P/LAPIS PCT C/100, BORRACHA APAGADOR ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	MERCUR	PCT	20	R$ 12,60	R$ 252,00
5	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	CX	25	R$ 11,00	R$ 275,00
6	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - DUPLO ZERO- BATERIA OU SOLAR	KENKO	UND	5	R$ 32,00	R$ 160,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	30	R$ 31,00	R$ 930,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	10	R$ 31,00	R$ 310,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	10	R$ 28,50	R$ 285,00
10	CARTOLINA 150G 50X566CM. PACOTE COM 100 FOLHAS - 0.02 X 0.02 X 0.02 CM ; 0.02 G	VMP	UND	100	R$ 1,13	R$ 113,00

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

11	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO TRANÇADO (CX. C/ 100 UNID.).	ACC	CX	50	R$ 3,80	R$ 190,00
12	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, (CX C/ 50 UNID.)	ACC	CX	40	R$ 3,90	R$ 156,00
13	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO (CX C/ 25 UNID.).	ACC	CX	30	R$ 4,50	R$ 135,00
14	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE VINÍLICO TENSO ATIVOS E PLASTIFICANTE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO PASTOSA. FRASCO COM 1.000 GRAMAS.	KOALA	UND	3	R$ 28,50	R$ 85,50
15	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO LÍQUIDO BISNAGA 90G CAIXA C/12	KOALA	CX	25	R$ 46,00	R$ 1.150,00
16	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINILA ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICAS, TIPO LÍQUIDO, TUBO COM 1.000GR.	KOALA	UND	10	R$ 28,30	R$ 283,00
17	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINILA ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICAS, TIPO LÍQUIDO, TUBO COM 90GR. CAIXA C/12	KOALA	CX	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
18	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML CAIXA C/12 UNIDADES	ECOLÉ	CX	10	R$ 27,50	R$ 275,00
19	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 175 MM, LARGURA 240 MM BRANCO ENVELOPE TIPO SACO (175 X 240) BRANCO	FORONI	UND	500	R$ 0,69	R$ 345,00
20	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 260 MM, LARGURA 360 MM BRANCO ENVELOPE TIPO SACO (260X360) BRANCO	FORONI	UND	500	R$ 0,79	R$ 395,00

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

21	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 410 MM AMARELO ENVELOPE TIPO SACO (310 X 410) AMARELO	FORONI	UND	500	R$ 1,15	R$ 575,00
22	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 410 MM BRANCO ENVELOPE TIPO SACO (310X410) BRANCO	FORONI	UND	500	R$ 1,15	R$ 575,00
23	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO E TRAVA	LEO&LEO	UND	10	R$ 2,04	R$ 20,40
24	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO E TRAVA	LEO&LEO	UND	10	R$ 2,60	R$ 26,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA. EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	ACC	UND	10	R$ 7,71	R$ 77,10
26	FITA ADESIVA PLASTICA TRANSPARENTE DUREX - MATERIAL ACRILICO GRANDE	ADELBRAS	UND	65	R$ 5,80	R$ 377,00
27	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 M	ADELBRAS	UND	90	R$ 39,00	R$ 3.510,00
28	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM PLÁSTICO GRAMPEADOR CAP. 25 FLS	JOCAR OFFICE	UND	3	R$ 38,09	R$ 114,27
29	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM PLÁSTICO	JOCAR OFFICE	UND	10	R$ 25,74	R$ 257,40
30	LÁPIS COMUM HB PRETO, MATERIAL MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TAMANHO PADRÃO CAIXA COM 144 CORES.	LEO&LEO	CX	10	R$ 74,10	R$ 741,00

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

31	LIVRO ATA MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL., GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	TILIBRA	UND	30	R$ 28,80	R$ 864,00
32	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS - 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	5	R$ 43,20	R$ 216,00
33	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	UND	20	R$ 3,07	R$ 61,40
34	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUE CONTENHA SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	80	R$ 184,62	R$ 14.769,60
35	PAPEL MADEIRA NATURAL , MEDIDA 66X96 CM - COR AMARELA PAPEL MADEIRA	VMP	FL	80	R$ 1,75	R$ 140,00
36	PAPEL, OFÍCIO II, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES 216MM X 330MM, ALTA ALVURA, PARA CÓPIA XENOGRÁFICA, CÓPIA XEROGRAFICA, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE. MARCA DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUE CONTENHA SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.	CHAMEX	CX	5	R$ 93,00	R$ 465,00
37	PAPEL A4 VERGÊ USAPEL BRANCO 180G - CAIXA COM 50, PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS, CONVITE E DIPLOMAS.	BAAG	CX	5	R$ 27,60	R$ 138,00
38	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO.	FRAMA	UND	70	R$ 10,02	R$ 701,40
39	CLASSIFICADOR EM CARTÃO COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL CARTÃO EMPASTADO, COMPRIMENTO 335, LARGURA 230. CARACTERÍSTICA	POLIBRAS	UND	200	R$ 3,85	R$ 770,00
40	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 20 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO	POLIBRAS	UND	50	R$ 4,97	R$ 248,50
41	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 30 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO	POLIBRAS	UND	80	R$ 5,97	R$ 477,60

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

42	PASTA SANFONADA TAM OFICIO C/ 31 DIV LARGURA 385, ALTURA 285, CARAC. ADICIONAIS COM ABAS, ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, ÍNDICE ALFABÉTICO, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOC.	POLIBRAS	UND	5	R$ 41,47	R$ 207,35
43	PASTA SUSPENSA CX.C/50 PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 360, ALTURA 240, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM ALTA, TAMANHO OFÍCIO.	FRAMA	CX	3	R$ 247,27	R$ 741,81
44	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	JOCAR OFFICE	UND	1	R$ 185,43	R$ 185,43
45	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	JOCAR OFFICE	UND	10	R$ 34,90	R$ 349,00
46	PINCEL ATOMICO ATOMICO PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, APLICAÇÃO PAPÉIS, CARTOLINA, VIDROS, METAIS E PLÁSTICOS. CAIXA C/12 UND	COMPACTOR	CX	10	R$ 23,20	R$ 232,00
47	PINCEL PARA QUADRO DE ACRILICO, CARGA RECARREGAVEL, PONTA EM A, CAIXA COM 12 UNID.	COMPACTOR	CX	5	R$ 117,40	R$ 587,00
48	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA APLICADORA, NOME PISTOLA DE APLICACAO DE COLA- PISTOLA DE COLA QUENTE, PEQUENA	BARCELONA	UND	8	R$ 28,85	R$ 230,80
49	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PISTOLA APLICADORA, NOME PISTOLA DE APLICACAO DE COLA- PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE COM NO MÍNIMO 30 WALTS, BLISTER	BARCELONA	UND	2	R$ 39,00	R$ 78,00
50	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 40 ML	RADEX	UND	10	R$ 12,35	R$ 123,50
51	REABASTECEDOR P/PINCEL QUADRO 500 ML	RADEX	UND	3	R$ 185,00	R$ 555,00
52	REFIL DE COLA QUENTE FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	BRW	BIS	50	R$ 1,85	R$ 92,50
53	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO REFIL DE COLA QUENTE FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	BRW	BIS	50	R$ 3,07	R$ 153,50

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

54	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2,50 MM DE ESPESSURA. REGUA 30 CM	WALLEU	UND	50	R$ 1,50	R$ 75,00
55	TESOURA, MATERIAL AÇO CROMADO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARAFUSO NA JUNÇÃO DAS HASTES PARA AJUSTE. TESOURA 20 CM	JOCAR OFFICE	UND	5	R$ 12,30	R$ 61,50
56	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE FRASCO 28ML. TINTA PARA ALMOFADA P/ CARIMBO	RADEX	UND	3	R$ 5,50	R$ 16,50
					TOTAL	**R$ 36.123,66**